



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 23, de 6 / 1 / 1966

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS MACHADOS,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado
a abrir um Crédito Especial no valor de 181.856 (cento e oitenta e um
mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), para ~~fazer~~ face ao paga-
mento da Luz Pública desta Cidade no período de 10 de novembro de 1965
a 10 de janeiro de 1966.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior nesta
Lei, correrá por conta do exercício do ano de 1966.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a =
esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 1966.

a) José Nivaldo de Andrade Lima

= Prefeito =